

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA Nº 237/2023 DE 29 DE MAIO DE 2023**

*Autoriza o Executivo Municipal a conceder premiações como forma de incentivo a participação de eventos culturais e/ou artísticos e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme o Artigo 46 da Lei Orgânica Municipal de 07 novembro 1997, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma premiação em forma de pecúnia e troféus para as equipes/grupos culturais, em decorrência de sua participação e vitória no 2º Festival de Quadrilhas Juninas em comemoração aos festejos de São João e tradicional festa de São Pedro de 2023.

**Art. 2º** - A premiação citada no Artigo 1º será no valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) ficando distribuída da seguinte forma:

I - Primeiro Lugar, a quantia de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

II - Segundo Lugar, a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

III - Terceiro Lugar, a quantia de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais);

IV - Melhor casal de noivos, a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**Art. 3º** - A elaboração e divulgação do Regulamento do 2º Festival de Quadrilhas Juninas fica na responsabilidade da Secretaria de Cultura de Caiçara do Norte.

**Art. 4º** - O recebimento da premiação está condicionado ao cumprimento dos seguintes requisitos pelas equipes e/ou grupos participantes:

I - Efetuar sua prévia inscrição perante a Comissão Organizadora do evento, com a identificação do responsável pela equipe e/ou grupo inscrito, juntamente com os dados bancários;

II - Participar do “2º Festival de Quadrilhas na Praia” nos dias 24 e 25 de junho, se submetendo as regras de julgamento a serem definidas no Regulamento.

**Art. 5º** - O pagamento da premiação será efetuado após a constatação pela Comissão Organizadora do cumprimento integral do regulamento, e, no prazo máximo, de até 10 (dez) dias úteis após a realização do evento e entrega da documentação necessária para o pagamento pelos ganhadores.

**Art. 6º** - Os recursos para os pagamentos ficam a cargo da dotação orçamentária abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13392011229310000 – APOIO A EVENTOS CULTURAIS339031 - Premiações Culturais, Artísticas Científicas e Desportista – R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Caiçara do Norte/RN, 29 de maio de 2023.*

Atenciosamente,

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**86C54EB9